**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Estadual do Meio Ambiente**

**Gerência de Suporte Técnico**

**Parecer nº 30/FEAM/GST/2026**

PROCESSO Nº 2090.01.0009991/2025-62

**DIRETORIA DE GESTÃO REGIONAL**

## CAPA PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO CONVENCIONAL Nº 30/FEAM/DGR/2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 153454858** | | | |
| **PA SLA Nº:** 30656/2025 | | **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento | |
| **Híbrido ao SEI:** 2090.01.0009991/2025-62 | | | |
| **PROCESSOS VINCULADOS** | **PA COPAM / PROCESSO SEI** | **SITUAÇÃO** | |
| SEI Intervenção Ambiental | 2581/2020 / 1370.01.0019915/2020-45 | Autorizado no Parecer Único nº 2581/2020 | |
| SEI Intervenção Ambiental | 567/2021 / 1370.01.0058884/2020-41 | Autorizado no Parecer Único nº 3/SEMAD/SUPPRI/DAT/2023 | |
| Outorga | 12515/2021 - SIAM / 1370.01.0005718/2021-17 | Portaria de Outorga nº 0307176/2021 | |
| Outorga | 47924/2022 - SIAM / 1370.01.0044826/2022-40 | Portaria de Outorga nº 1306415/2023 | |
| **EMPREENDEDOR:** | Gerdau Açominas S/A - Mina de Miguel Burnier | **CNPJ:** | 17.227.422/0140-76 |
| **EMPREENDIMENTO:** | Gerdau Açominas S/A - Mina de Miguel Burnier – Postos de Combustível | **CNPJ:** | 17.227.422/0140-76 |
| **MUNICÍPIO(S):** | Ouro Preto | **ZONA:** | Rural |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**<br>Reservas da Biosfera da Serra do Espinhaço e da Mata Atlântica e área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades | | | |
| **COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM WGS 84)** Fuso 23K **LAT/Y:** 7.733.350 **LONG/X:** 627.725 | | | |
| **BACIA FEDERAL:** | **BACIA ESTADUAL:** | | **UPGRH:** |
| Rio São Francisco | Rio Paraopeba e Rio das Velhas | | SF5 e SF3 |
| **CÓDIGO:** | **ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):** | **CLASSE:** | **CRITÉRIO LOCACIONAL:** |
| F-06-01-7 | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação | 4 | 1 |
| **CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:** | | **REGISTRO (CTF):** | |
| ENGENHO NOVE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. | | 1032087 | |
| **RELATÓRIO DE VISTORIA (PROTOCOLO SEI):** 126565543 | | **DATA:** 22/10/2025 | |
| **AUTORIA DO PARECER** | | **MATRÍCULA** | |
| Amanda de Melo Coelho<br>Servidor(a) Público(a) | | 1.554.206-1 | |
| Carina Gabrielle Damazo Lopes<br>Servidor(a) Público(a) | | 1.580.459-4 | |
| De acordo:<br>Fernanda Maria Côsso Lima<br>Gerente de Suporte Técnico | | 1.615.012-0 | |
| De acordo:<br>Angélica Aparecida Sezini<br>Gerente de Suporte Processual | | 1.021.314-8 | |

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Maria Côsso Lima**, **Gerente**, em 11/11/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Melo Coelho**, **Servidora Pública**, em 11/11/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carina Gabrielle Damazo Lopes**, **Servidora**, em 11/11/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini**, **Gerente**, em 11/11/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153374760** e o código CRC **C78391D4**.

**Referência:** Processo nº 2090.01.0009991/2025-62 SEI nº 153374760

**Responsáveis técnicos pelos estudos**

| Responsável Técnico | Formação/Registro no Conselho | Nº Responsabilidade Técnica - ART | CTF | Estudo/Projeto |
|---|---|---|---|---|
| **Artur Tôrres Filho** | Engenheiro Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho — CREA-MG nº 15.965/D | MG20254031322 | 1032093 | Elaboração do RCA, PCA e estudos de critérios locacionais |
| **Pedro Alvarenga Bicalho** | Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho — CREA-MG nº 106.660/D | MG20254031279 | 5029364 | Elaboração do RCA, PCA e estudos de critérios locacionais |

## 1. Resumo

Este Parecer Único visa subsidiar a decisão da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) acerca do pedido de licenciamento ambiental na modalidade Licença Ambiental Concomitante (LAC1), referente às fases de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO) para a implantação de três pontos de abastecimento interno de combustíveis, denominados Lavra, Pilhas e Sardinha, no empreendimento Gerdau Açominas S.A. – Mina de Miguel Burnier, localizado no município de Ouro Preto/MG.

O empreendimento enquadra-se na atividade de "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", sob o código F-06-01-7 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, possuindo porte grande, médio potencial poluidor, enquadramento em Classe 4 e critério locacional de peso 1.

A capacidade total de armazenamento de combustíveis será de 270 m³, sendo 90 m³ por unidade composta por tanques aéreos de 60 m³ e 30 m³ para óleo diesel. Há, adicionalmente, previsão de um reservatório de 15 m³ de ARLA 32 e outro de 15 m³ de água para o sistema de combate a incêndio em cada posto.

As instalações situam-se em áreas já antropizadas e consolidadas no interior da Área Diretamente Afetada (ADA) licenciada do complexo minerário, não havendo ampliação da ADA ou supressão de vegetação nativa.

Para os impactos relacionados ao armazenamento e manuseio de combustíveis, os projetos indicam sistemas de contenção secundária, bacias de contenção dimensionadas conforme a ABNT NBR 17505, pisos impermeáveis, canaletas de drenagem, caixas separadoras de água e óleo (CSAO) e reservatórios de acumulação, com destinação de efluentes oleosos e sanitários para tratamento na ETE Ouro Branco. A gestão de resíduos sólidos obedece ao PGRS com rastreabilidade via MTR-MG, e a operação do empreendimento integra-se ao Plano de Atendimento a Emergências (PAE) da mina.

Dessa forma, a equipe interdisciplinar da FEAM/DGR sugere o DEFERIMENTO da Licença Ambiental Concomitante (LAC1 - LP+LI+LO) para o empreendimento, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e do programa de automonitoramento estabelecidos no parecer.

## 2. Introdução

O presente Parecer Único tem por finalidade subsidiar a decisão da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) acerca do pedido de licenciamento ambiental na modalidade Licença Ambiental Concomitante (LAC1), referente às fases de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO) da ampliação do empreendimento Gerdau Açominas S.A. - Mina de Miguel Burnier, localizado no município de Ouro Preto/MG, contemplando a atividade listada no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1: Atividades Objeto do Licenciamento Vinculadas ao PA SLA 30656/2025

| **ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)** | | | |
|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição** | **Parâmetro** | **Quantidade e unidade** |
| F-06-01-7 | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação | Capacidade de armazenagem | 270 m³ |

O Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental foi formalizado por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), sob o nº 30656/2025, junto à Diretoria de Gestão Regional (DGR). De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, o empreendimento possui médio potencial poluidor e porte grande classificando-se como Classe 4 e critério locacional de peso 1. A área diretamente afetada (ADA) do empreendimento apresenta incidência dos critérios locacionais referente às Reservas da Biosfera da Serra do Espinhaço e da Mata Atlântica e área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais disponibilizados pelo CECAV/ICMBio. Ressalta-se, entretanto, que a atividade objeto deste licenciamento será implantada em área previamente licenciada e já ocupada pelas atividades operacionais do complexo minerário, não implicando ampliação da área diretamente afetada do empreendimento.

O processo foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, estudo referente ao critério locacional de potencialidade espeleológica, estudo referente à Reserva da Biosfera, bem como todos os demais documentos pertinentes para análise, elaborados sob responsabilidade da empresa Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda.

Com vistas a subsidiar a análise técnica do processo, a equipe da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) realizou vistoria no empreendimento em 22/10/2025, conforme registrado no Relatório de Vistoria FEAM/GST (SEI nº 126565543). Durante

a vistoria, foram verificadas as áreas destinadas à implantação dos pontos de abastecimento e sua inserção no contexto operacional da Mina de Miguel Burnier.

### 2.1. Contexto histórico

A Gerdau Açominas S.A. opera a Mina de Miguel Burnier, localizada no distrito de Miguel Burnier, município de Ouro Preto/MG, empreendimento destinado à extração e ao beneficiamento de minério de ferro. O complexo minerário encontra-se em operação desde 2007 e é composto por diversas estruturas minerárias necessárias ao desenvolvimento das atividades de lavra, beneficiamento e apoio operacional.

Em 14/08/2025, a Gerdau Açominas S.A. formalizou, junto à Diretoria de Gestão Regional (DGR), o Processo Administrativo SLA nº 30656/2025, requerendo Licença Ambiental Concomitante (LAC1), englobando as fases de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO) para a atividade de pontos de abastecimento de combustíveis objeto da presente análise.

Conforme observado em vistoria e nos estudos ambientais apresentados, o empreendimento dispõe atualmente de um posto de abastecimento em operação, com sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade de armazenamento de 15 m³, enquadrado em situação de dispensa de licenciamento ambiental conforme Deliberação Normativa COPAM nº 108 de 2007, sem prejuízo do cumprimento das normas técnicas aplicáveis. A regularidade dessa instalação preexistente não constitui objeto de autorização adicional neste processo e não afasta suas obrigações próprias.

A implantação dos novos pontos de abastecimento visa ampliar a infraestrutura de armazenamento e distribuição de combustíveis necessária ao atendimento da demanda operacional do complexo minerário, proporcionando maior eficiência logística às atividades desenvolvidas no empreendimento.

Destaca-se que os pontos de abastecimento serão implantados em áreas já inseridas na Área Diretamente Afetada (ADA) licenciada do Complexo Minerário de Miguel Burnier, não havendo previsão de ampliação da ADA em decorrência da atividade objeto deste licenciamento.

### 2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento objeto do presente processo corresponde à implantação de três pontos de abastecimento interno de combustíveis, denominados Lavra, Pilhas e Sardinha, a serem instalados no Complexo Minerário de Miguel Burnier, de titularidade da Gerdau Açominas S.A., localizado no distrito de Miguel Burnier, município de Ouro Preto/MG. Os postos serão destinados exclusivamente ao abastecimento da frota e dos equipamentos vinculados às atividades do complexo minerário, não havendo atendimento ao público externo.


Parecer Parecer 30/2026 (133454838) SEI 2090.01.0009991/2025-62 / pg. 6

Os pontos de abastecimento foram projetados para atender os equipamentos móveis utilizados nas atividades de lavra, movimentação de materiais e demais operações de apoio, sendo implantados em diferentes setores operacionais da mina com o objetivo de otimizar a logística de abastecimento e conferir maior eficiência às operações do complexo minerário.

Conforme informado nos estudos ambientais apresentados, a capacidade total de armazenamento de combustíveis será de 270 m³, distribuída igualmente entre os três postos, correspondendo a 90 m³ de capacidade de armazenamento por unidade. Cada ponto de abastecimento será composto por um tanque aéreo de 60 m³ e um tanque aéreo de 30 m³, ambos fabricados em aço carbono, destinados ao armazenamento de óleo diesel, além de um tanque de 15 m³ destinado ao armazenamento de ARLA 32 e um reservatório de 15 m³ de água destinado ao sistema de combate a incêndio. O volume médio mensal de óleo diesel movimentado para o conjunto dos postos é de 1.740.717,00 litros/mês. Para a execução das atividades, a operação contará com 24 funcionários fixos, 45 terceirizados e 9 temporários.

Os postos apresentam configuração operacional semelhante e foram enquadrados como Classe 3, nos termos da ABNT NBR 13.786, em função das características de uso e ocupação do entorno, inserido em ambiente industrial e minerário. As estruturas contemplam área de armazenamento de combustíveis, ilhas de abastecimento, sistema de combate a incêndio, bacias de contenção, canaletas de drenagem, caixas separadoras de água e óleo (CSAO), reservatórios para acumulação de efluentes oleosos, dispositivos de contenção de derramamentos e demais sistemas destinados à segurança operacional e ao controle ambiental do empreendimento.

As informações complementares apresentadas pelo empreendedor esclarecem que os efluentes oleosos provenientes das áreas de abastecimento, após passagem pelos sistemas de tratamento, serão encaminhados para reservatórios de acumulação e posteriormente destinados à ETE Ouro Branco, não havendo lançamento desses efluentes em corpos hídricos ou em sistemas de drenagem superficial. Além disso, foi informado que os *sumps* previstos nos projetos possuem função exclusiva de recepção de águas pluviais não contaminadas, não recebendo efluentes oleosos oriundos das operações dos postos.

Os tanques de armazenamento serão instalados sobre bases impermeabilizadas e protegidos por bacias de contenção dimensionadas para retenção de eventuais vazamentos. As áreas de abastecimento contarão com piso impermeável e sistema de drenagem direcionado à coleta das águas potencialmente contaminadas por derivados de petróleo. Adicionalmente, as instalações contemplam dispositivos de proteção contra transbordamento, câmaras de contenção e demais mecanismos


Parecer Parecer 30/2026 (133454838) SEI 2090.01.0009991/2025-62 / pg. 7

destinados à prevenção de vazamentos e à mitigação de riscos ambientais associados ao armazenamento e manuseio de combustíveis.

Segundo os estudos apresentados, o empreendimento foi concebido de forma a minimizar os riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos, incorporando sistemas de contenção secundária, drenagem segregada, estruturas para tratamento de efluentes oleosos, procedimentos operacionais para recebimento e abastecimento de combustíveis, bem como medidas de prevenção e resposta a emergências ambientais. O processo também conta com procedimentos operacionais específicos para as atividades dos postos, programa de treinamento dos operadores e integração às diretrizes do Plano de Atendimento a Emergências (PAE) do complexo minerário.

Destaca-se que os três pontos de abastecimento serão implantados em áreas já ocupadas pelas atividades operacionais da mina. Durante vistoria realizada pela equipe técnica da Gerência de Suporte Técnico da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), verificou-se que os locais previstos para implantação das estruturas encontram-se inseridos em ambiente operacional consolidado, caracterizado pela presença de vias internas, equipamentos destinados à atividade de mineração, áreas de circulação e demais estruturas associadas ao funcionamento do complexo minerário. Ressalta-se, ainda, que uma das áreas previstas para implantação corresponde ao local atualmente utilizado como área de apoio operacional da mina, a ser desmobilizado para viabilização da instalação do respectivo ponto de abastecimento.

Registra-se que a Gerdau Açominas S.A. apresentou justificativa para a não apresentação, nesta fase do licenciamento, de alguns documentos relacionados à operação dos postos de abastecimento, dentre os quais o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Certificado de Registro junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), os certificados de conformidade dos equipamentos emitidos pelo INMETRO e os relatórios de inspeção e estanqueidade aplicáveis às estruturas de armazenamento de combustíveis. Conforme informado pelo empreendedor, tais documentos ainda não se encontram disponíveis em razão de o empreendimento não ter iniciado sua fase de instalação, sendo sua obtenção condicionada à conclusão das obras e à instalação dos equipamentos. Nesse contexto, considerando a natureza desses documentos e sua vinculação à fase operacional do empreendimento, a sua apresentação será condicionada no Anexo I deste Parecer Único, previamente ao início da operação dos postos de abastecimento.

## 5. Caracterização Ambiental

Conforme apresentado no Relatório de Controle Ambiental (RCA), a caracterização ambiental do empreendimento foi elaborada a partir da definição das áreas de

influência dos meios físico, biótico e socioeconômico, considerando a natureza da atividade, as características ambientais locais e a escala dos impactos potenciais associados à implantação e operação dos pontos de abastecimento.

Os estudos ambientais indicam que as intervenções previstas ocorrerão integralmente em ambiente previamente antropizado e inserido em contexto operacional consolidado da mina, caracterizado pela presença de vias de circulação, áreas de lavra, pilhas de estéril e demais instalações associadas à atividade de mineração. Dessa forma, não estão previstas intervenções em remanescentes de vegetação nativa, supressão vegetal, intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou ampliação de novas áreas em decorrência da implantação da atividade objeto deste processo de licenciamento.

Embora a área de inserção do empreendimento apresente incidência dos critérios locacionais "Localização prevista em Reserva da Biosfera", relativa às Reservas da Biosfera da Serra do Espinhaço e da Mata Atlântica, e "Localização prevista em área de alto ou muito alto potencial de ocorrência de cavidades", conforme base oficial do CECAV/ICMBio, destaca-se que o presente processo refere-se à ampliação de empreendimento já licenciado, sem incremento da Área Diretamente Afetada (ADA) previamente regularizada. Nesse contexto, conforme estabelecido pela IS Sisema nº 06/2019, não incidem os critérios locacionais como fatores necessários ao enquadramento da atividade quando se tratar de solicitação de licença para ampliação de empreendimento que não implique ampliação da ADA já licenciada.

**5.1 Geologia, geomorfologia, solos e clima**

A área de implantação dos pontos de abastecimento encontra-se inserida no Complexo Minerário de Miguel Burnier, localizado na porção sudoeste do Quadrilátero Ferrífero, importante província mineral brasileira reconhecida pela ocorrência de minério de ferro. Conforme apresentado na caracterização geológica elaborada para o empreendimento, a região está associada ao Sinclinal Dom Bosco, estrutura tectônica de direção predominante leste-oeste, constituída por rochas do embasamento arqueano e sequências metassedimentares dos Supergrupos Rio das Velhas e Minas, além de coberturas cenozóicas representadas por lateritas, cangas, colúvios e depósitos detríticos. A geologia regional é caracterizada principalmente por formações metassedimentares e metavulcânicas típicas do Quadrilátero Ferrífero, contexto geológico diretamente relacionado às atividades minerárias desenvolvidas na Mina de Miguel Burnier.

Sob o aspecto geomorfológico, o empreendimento insere-se em ambiente de relevo ondulado a fortemente ondulado, com setores montanhosos associados às serras e elevações que integram o Quadrilátero Ferrífero. Os estudos destacam que a configuração topográfica da região influencia diretamente os processos de drenagem

superficial e a dinâmica de escoamento das águas pluviais, favorecendo, em determinados setores, o escoamento superficial concentrado. Em razão dessas características, o projeto dos pontos de abastecimento contemplou estruturas específicas de drenagem pluvial, bacias de contenção e sistemas de controle ambiental destinados à adequada gestão das águas incidentes sobre as áreas operacionais.

Em relação aos solos, predominam na área do empreendimento os Neossolos Litólicos distróficos, associados localmente a Cambissolos Háplicos distróficos e Latossolos Vermelho-Amarelos distróficos. Segundo os estudos apresentados, tratam-se de solos desenvolvidos sobre relevo movimentado, frequentemente associados a afloramentos rochosos, campos nativos e remanescentes florestais. Os Neossolos caracterizam-se por sua baixa profundidade, elevada pedregosidade e limitada capacidade de retenção hídrica, enquanto os Cambissolos e Latossolos apresentam maior desenvolvimento pedogenético e textura predominantemente média a argilosa. No contexto regional, esses solos apresentam, em geral, permeabilidade moderada a alta, condição que favorece a infiltração das águas, embora a combinação entre relevo acidentado e solos rasos contribua para o aumento do escoamento superficial em determinados setores da paisagem.

Conforme apresentado no RCA, com base nos dados do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais (ZEE-MG), as áreas destinadas à implantação dos postos de abastecimento apresentam vulnerabilidade natural classificada como alta a muito alta, vulnerabilidade do solo à contaminação ambiental classificada como muito alta e suscetibilidade à erosão classificada como muito alta. Diante dessas características ambientais, torna-se imprescindível assegurar a efetiva implantação, operação, manutenção e eficiência dos sistemas de controle ambiental previstos para o empreendimento, especialmente aqueles relacionados à estanqueidade das estruturas de armazenamento e contenção de combustíveis, à segregação entre águas pluviais e efluentes potencialmente contaminados e à prevenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos. O empreendedor deverá garantir a adoção de procedimentos permanentes de inspeção, manutenção preventiva e verificação da integridade das estruturas e equipamentos, bem como manter mecanismos adequados de resposta a emergências ambientais, inclusive durante eventos de precipitação intensa, de forma a prevenir a contaminação do solo e dos recursos hídricos associados à área de inserção do empreendimento.

Quanto às condições climáticas, a região apresenta clima tropical mesotérmico, enquadrado nas tipologias Cwa e Cwb da classificação de Köppen. O regime climático é caracterizado por duas estações bem definidas: uma estação chuvosa, compreendida entre os meses de outubro e março, e uma estação seca, entre abril e setembro. A precipitação média anual é da ordem de 1.400 mm, com os maiores


Parecer Parecer 30/2026 (1534534858) SEI 2090.01.0009991/2025-62 / pg. 10

índices pluviométricos concentrados entre novembro e janeiro, quando os volumes mensais frequentemente ultrapassam 200 mm. O trimestre compreendido entre junho e agosto corresponde ao período mais seco do ano, apresentando precipitações médias inferiores a 24 mm mensais. A temperatura média máxima registrada na região é de aproximadamente 27,8°C, observada em fevereiro, enquanto a média mínima situa-se em torno de 16,3°C, registrada no mês de julho. Segundo os estudos ambientais apresentados, essas características climáticas foram consideradas no dimensionamento das estruturas de drenagem, das bacias de contenção e dos sistemas de controle ambiental projetados para os pontos de abastecimento.

**5.2 Recursos Hídricos**

A ADA do empreendimento está inserida nas sub-bacias hidrográficas do Rio Paraopeba (código SF3) e do Rio das Velhas (código SF5), ambas pertencentes à bacia hidrográfica do Rio São Francisco. Conforme informado nos estudos ambientais, o principal curso d'água situado nas proximidades da área do empreendimento corresponde ao Ribeirão Burnier.

Conforme os estudos ambientais apresentados, não são previstas intervenções em corpos hídricos superficiais ou novas captações de água relacionadas especificamente à implantação da atividade objeto deste processo de licenciamento. Da mesma forma, não são previstas intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APPs) ou modificações na drenagem natural associada às áreas de implantação dos postos de abastecimento.

No que se refere à demanda hídrica, o balanço hídrico apresentado no RCA estima consumo total de 294,7 m³/mês para os três pontos de abastecimento, distribuídos entre as unidades Lavra, Pilhas e Sardinha. Desse total, aproximadamente 204,7 m³/mês correspondem ao consumo humano, enquanto os demais volumes estão associados às atividades operacionais e de apoio das instalações. O atendimento dessa demanda será realizado por meio da infraestrutura hídrica já existente no Complexo Minerário de Miguel Burnier, não sendo prevista a implantação de novas estruturas de captação para atendimento da atividade.

Os estudos informam que o abastecimento hídrico do complexo encontra-se regularizado por meio da Portaria de Outorga nº 0307176/2021, referente à captação superficial, com validade até 26/08/2031. O empreendedor também informou a utilização da Portaria de Outorga nº 1306415/2023, referente à captação subterrânea por poço tubular, embora a vigência originalmente estabelecida para esse ato autorizativo tenha se encerrado em 23/11/2025, foi formalizado pedido de renovação da outorga junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), conforme Protocolo nº 2025.11.02.043.0002506, vinculado ao Processo nº 51773/2025. Dessa forma, nos termos do art. 13 da Portaria Igam nº 48, o protocolo tempestivo do pedido de


Parecer Parecer 30/2026 (1534534858) SEI 2090.01.0009991/2025-62 / pg. 11

renovação acarreta a prorrogação automática da outorga anteriormente concedida até manifestação final do órgão gestor, permanecendo o uso regularizado durante a análise do requerimento. Dessa forma, considera-se regularizada a disponibilidade hídrica necessária ao atendimento da demanda associada aos três postos de abastecimento objeto deste licenciamento. O balanço hídrico apresentado pelo empreendedor estima ainda a geração de 163,8 m³/mês de efluentes sanitários para o conjunto dos três postos de abastecimento.

### 5.3 Meio Biótico

O empreendimento em questão encontra-se inserido nas áreas operacionais da Mina de Miguel Burnier, no município de Ouro Preto/MG. De acordo com o Relatório de Controle Ambiental apresentado, as estruturas propostas localizam-se em áreas já antropizadas e operacionalmente consolidadas, não havendo identificação de remanescentes de vegetação nativa nos locais previstos para implantação. Embora a região esteja inserida no bioma Mata Atlântica e apresente transição com o Cerrado, os locais destinados aos postos de abastecimento encontram-se em áreas já regularizadas, de modo que não há previsão de supressão de vegetação nativa ou novas intervenções expressivas sobre recursos florísticos para esta finalidade.

A Figura 1 apresenta a localização das áreas destinadas à implantação dos três pontos de abastecimento, no contexto do Complexo Minerário de Miguel Burnier, conforme imagem aérea apresentada a seguir.


Parecer Parecer 30/2026 (1534534858) SEI 2090.01.0009991/2025-62 / pg. 12

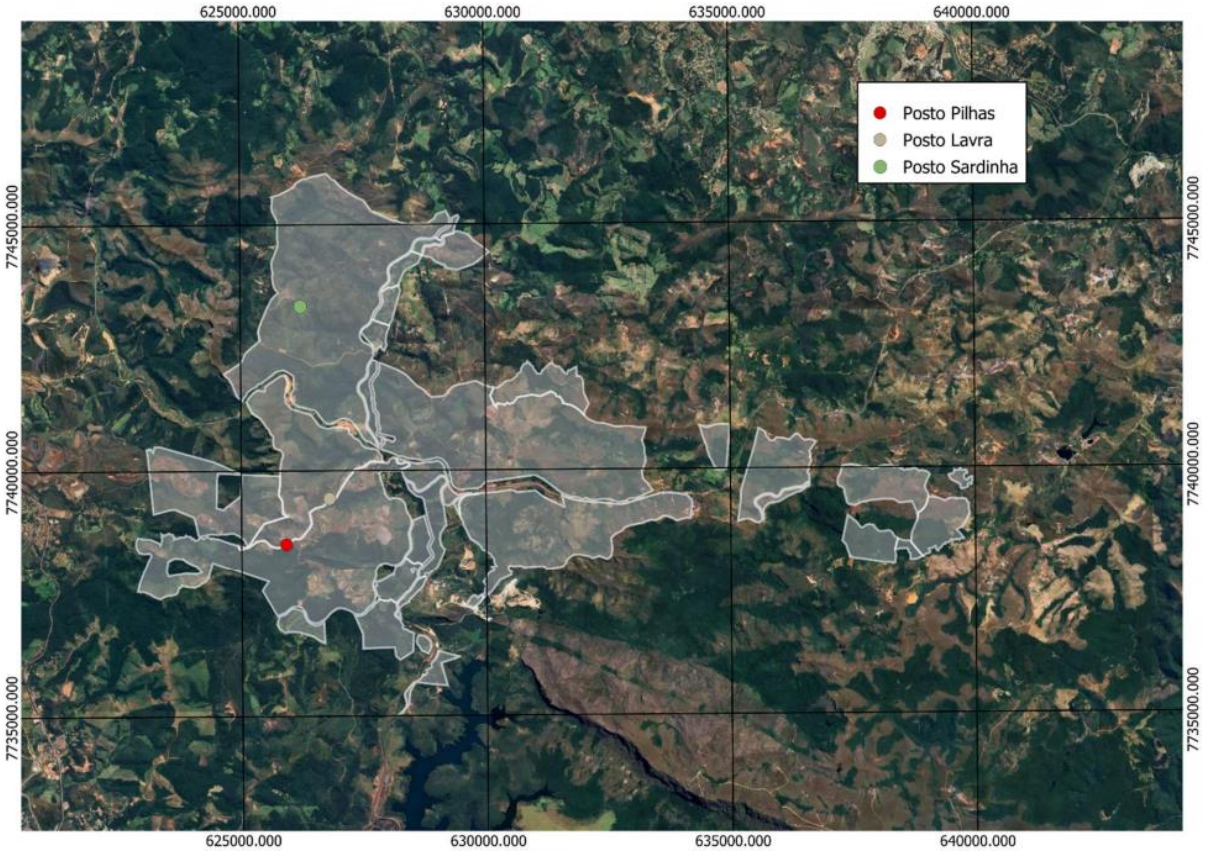



Figura 1: Imagem aérea com a localidade destinada aos três pontos de abastecimento. Fonte: RCA, Anexo I, 2025.

No âmbito do presente processo de licenciamento ambiental, não estão previstas novas intervenções em vegetação nativa ou em Áreas de Preservação Permanente (APP). Eventuais intervenções dessa natureza relacionadas à área de implantação já foram avaliadas e autorizadas pelo órgão ambiental competente no contexto dos processos de licenciamento anteriormente emitidos para o complexo minerário, encontrando-se devidamente regularizadas. Da mesma forma, não há previsão de alterações em áreas de Reserva Legal. Assim, a implantação do empreendimento não demanda novas autorizações para intervenção ambiental nem a adoção de medidas compensatórias adicionais.

Considerando que as intervenções ambientais necessárias à ocupação da área já foram objeto de análise e regularização em licenciamentos anteriores, não foi exigida a realização de levantamento de fauna específico para o presente processo, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021. As estruturas serão implantadas em ambiente minerário já antropizado, com previsão de sistemas de contenção secundária nos postos de abastecimento e de medidas de controle de efluentes e resíduos, reduzindo o potencial de contaminação ambiental e de impactos indiretos sobre a fauna.

Ressalta-se que o empreendedor deverá observar integralmente os limites, restrições e condicionantes estabelecidos nas licenças ambientais e autorizações para intervenção ambiental já emitidas para a área. Eventuais intervenções não contempladas nos atos autorizativos vigentes dependerão de prévia manifestação e autorização do órgão ambiental competente.

Tendo em vista que o empreendimento será implantado em área integrante de complexo minerário já licenciado, permanecem aplicáveis as ações de monitoramento, manejo e proteção da fauna previstas nos programas ambientais e nas condicionantes vigentes.

### 5.3.1 Unidades de conservação e Reserva da Biosfera

Conforme apresentado no Relatório de Controle Ambiental (RCA), o empreendimento não está situado dentro de unidade de conservação, em sua zona de amortecimento ou em raio de 10 km de área circundante de Unidades de Conservação. Os estudos ambientais apontam, contudo, que a paisagem da região da Mina de Miguel Burnier apresenta remanescentes de vegetação nativa interconectados e/ou contínuos com áreas legalmente protegidas, a exemplo do Parque Estadual Serra do Ouro Branco. Dessa forma, a implantação e operação dos pontos de abastecimento não acarretam impactos diretos sobre Unidades de Conservação.

## 6. Compensações

Em análise ao presente processo de licenciamento, não foram identificadas, no âmbito deste processo, hipóteses legais que ensejem a exigência de medidas compensatórias ambientais específicas. Ressalta-se que esse entendimento não afasta o cumprimento das obrigações, programas, medidas compensatórias e condicionantes eventualmente estabelecidos em outros processos de regularização ambiental vinculados ao Complexo Minerário de Miguel Burnier.

## 7. Avaliação de impactos, medidas de controle, mitigação e de compensação

A avaliação dos impactos ambientais associados ao presente empreendimento considera a implantação e operação de três pontos de abastecimento internos de combustíveis, denominados Lavra, Pilhas e Sardinha.

Conforme apresentado no RCA e no PCA, os três postos foram projetados contemplando sistemas de controle ambiental destinados à prevenção de impactos decorrentes do armazenamento e manuseio de combustíveis. Dentre as estruturas previstas destacam-se bacias de contenção impermeabilizadas, áreas de abastecimento dotadas de piso impermeável, sistemas de drenagem para águas pluviais, caixas separadoras de água e óleo (CSAO), reservatórios de acumulação de efluentes, dispositivos de proteção contra transbordamentos e sistemas de combate a incêndio. O empreendimento também contará com programa de treinamento de


Parecer Parecer 30/2026 (1534534858) SEI 2090.01.0009991/2025-62 / pg. 14

pessoal e integração ao Plano de Atendimento a Emergências (PAE) já adotado pelo complexo minerário.

Não são esperados impactos ambientais sobre o meio biótico, uma vez que não há supressão de vegetação, intervenção em habitats naturais ou interferência direta em corpos hídricos. Os principais impactos potenciais identificados nos estudos concentram-se sobre o meio físico, estando relacionados principalmente ao risco de contaminação do solo e das águas subterrâneas em razão do armazenamento e abastecimento de combustíveis, à geração de efluentes oleosos e sanitários, à geração de resíduos sólidos, à emissão de poeira e gases provenientes da movimentação de veículos e equipamentos e à geração de ruídos. Tais impactos foram avaliados pelo empreendedor e subsidiaram a proposição das medidas de controle ambiental apresentadas no PCA e nos programas complementares do empreendimento.

### 7.1 Potencial alteração das propriedades físico-químicas do solo e da qualidade das águas subterrâneas

Conforme apresentado no Relatório de Controle Ambiental (RCA), o principal impacto potencial associado à implantação e operação dos pontos de abastecimento Lavra, Pilhas e Sardinha refere-se à possibilidade de alteração das propriedades físico-químicas do solo e da qualidade das águas subterrâneas em decorrência de eventuais vazamentos ou derramamentos de combustíveis durante as operações de recebimento, armazenamento e abastecimento de óleo diesel e ARLA 32. Considerando as características da atividade, os estudos apontam que esse impacto está diretamente relacionado ao manuseio de produtos potencialmente contaminantes, especialmente em situações de falha operacional, avarias em equipamentos ou ocorrências acidentais.

Com o objetivo de evitar esse impacto potencial, os projetos apresentados pela Gerdau Açominas S.A. para os três pontos de abastecimento contemplam a implantação de sistemas de contenção e proteção ambiental. Os tanques aéreos de armazenamento de combustível e ARLA 32 serão instalados sobre bases impermeabilizadas e protegidos por bacias de contenção dimensionadas conforme a ABNT NBR 17505 para retenção de eventuais vazamentos. As áreas de abastecimento e descarga contarão com piso de concreto impermeável, canaletas metálicas e tubulações, direcionando os escoamentos para o sistema de drenagem oleosa em conformidade com a ABNT NBR 14605-2. Os dispositivos de controle ambiental englobam caixas separadoras de água e óleo (CSAO) e reservatórios para acumulação dos efluentes oleosos, além de sistema de drenagem pluvial externa dimensionado por meio de estudo hidrológico. As águas pluviais limpas serão conduzidas por canaletas de concreto para estruturas de dissipação de energia e infiltração do tipo *sump*.


Parecer Parecer 30/2026 (1534534858) SEI 2090.01.0009991/2025-62 / pg. 15

Os estudos também indicam que o empreendimento contará com procedimentos operacionais específicos para recebimento de combustível, abastecimento dos equipamentos, inspeções de rotina e resposta a emergências, além de programa de treinamento dos operadores e integração ao Plano de Atendimento a Emergências (PAE) do Complexo Minerário de Miguel Burnier. Tais ações possuem caráter preventivo e visam reduzir a probabilidade de falhas operacionais capazes de ocasionar contaminação ambiental. Recomenda-se que seja realizada inspeções visuais rotineiras e auditorias nas bacias de contenção, pisos impermeáveis e caixas separadoras de água e óleo (CSAO), sistema de bombeamento de combustível, entre outros, garantindo que eventuais microfissuras ou falhas estruturais sejam reparadas antes de gerarem passivos ambientais no solo.

Ressalta-se que a instalação e operação dos pontos de abastecimento devem estar em consonância com as diretrizes e exigências da Resolução CONAMA nº 273/2000, norma federal que estabelece o marco regulatório para o licenciamento e a operação de sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis. Para mitigar os riscos inerentes à atividade, a resolução impõe a adoção de equipamentos e sistemas confiáveis e certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação (tais como atestados e conformidades do INMETRO). Adicionalmente, a norma exige a implementação sistemática de planos de manutenção preventiva de equipamentos, ensaios de estanqueidade periódicos para detecção precoce de falhas, programas de capacitação continuada de pessoal e a formalização de planos de resposta a incidentes com fluxos de comunicação integrados aos órgãos competentes.

Adicionalmente, considerando que as unidades são concebidas como sistemas de armazenamento aéreo (SAAC) em fase de projeto inseridos em área operacional consolidada, o empreendedor deverá prever diretrizes futuras para a investigação ambiental e o gerenciamento de áreas contaminadas com foco na prevenção e no monitoramento contínuo. Desse modo, na eventualidade de futuras ampliações, modificações, substituições de equipamentos, paralisações temporárias superiores a 90 dias ou do encerramento definitivo das atividades dos postos, deverão ser adotados os procedimentos técnicos e metodológicos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, incluindo Avaliação Ambiental Preliminar e, se aplicável, Investigação de Passivo Ambiental com sondagens e análises laboratoriais, assegurando o controle preventivo e a integridade ambiental da área ao longo de todo o ciclo de vida do empreendimento.

Quanto ao posto que a Gerdau S.A. dispõe atualmente em operação, com sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade de armazenamento de 15 m³, enquadrado em situação de dispensa de licenciamento ambiental conforme Deliberação Normativa COPAM nº 108 de 2007, ressalta-se que, a instalação deve ser mantida em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de

Normas Técnicas (ABNT) em vigor; o empreendedor permanece integralmente responsável pela conservação da integridade estrutural do tanque e de seus acessórios, adotando rotinas de inspeção e prevenção de vazamentos para proteger o solo e os recursos hídricos; ademais, em observância ao artigo 8º da Resolução CONAMA nº 273/2000, caso ocorra qualquer vazamento ou derramamento de combustível que atinja o solo ou os recursos hídricos, deve-se adotar de forma imediata as medidas de contenção e saneamento da área impactada, o que exigirá estudos e remediação ambiental determinados pelo órgão ambiental competente; por fim, em caso de paralisação temporária das atividades, superior a 90 dias, ou de encerramento definitivo das operações do referido posto, o empreendedor está obrigado a cumprir os procedimentos de comunicação ao órgão ambiental, esgotamento, limpeza, destinação correta dos tanques e demais equipamentos e dos resíduos perigosos, além da apresentação de estudos de investigação ambiental.

**7.2 Efluentes líquidos**

Conforme apresentado no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e nas informações complementares, os efluentes líquidos gerados nos três pontos de abastecimento (Lavra, Pilhas e Sardinha) compreendem os efluentes sanitários das instalações de apoio e os efluentes oleosos decorrentes das operações de abastecimento, armazenamento de combustíveis e escoamento pluvial em áreas de potencial contato com derivados de petróleo. Os estudos informam que os projetos foram concebidos de modo a impedir o lançamento direto desses efluentes no solo ou em corpos hídricos, estruturando sistemas segregados de coleta, tratamento prévio, armazenamento temporário e destinação final adequada.

De acordo com o balanço hídrico apresentado pelo empreendedor, a geração estimada de efluentes sanitários corresponde a 163,8 m³/mês para o conjunto dos três postos de abastecimento. Para o gerenciamento desses efluentes, cada unidade contará com sistema composto por tanque séptico, dimensionado conforme a norma ABNT NBR 17076 para atender a 30 contribuintes; caixa de gordura, projetada conforme a ABNT NBR 8160 em concreto armado para reter gorduras e óleos de pias de cozinha; reservatório de acumulação de esgoto sanitário, cada posto dispõe de um reservatório em concreto armado com capacidade de 15m³, dimensionado para reter o volume gerado ao longo de 7 dias, estimado em 2.100 L/dia. O esgoto acumulado é recolhido periodicamente por caminhão tipo limpa-fossa e transportado para tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) Ouro Branco, de propriedade da Gerdau Açominas S.A. Dessa forma, não está previsto o lançamento de efluentes sanitários em corpos d'água superficiais, sistemas de drenagem pluvial ou diretamente no solo.

No que se refere aos efluentes oleosos, os projetos apresentados preveem a implantação de sistemas de drenagem independentes da drenagem pluvial externa


Parecer Parecer 30/2026 (153454858) SEI 2090.01.0009991/2025-62 / pg. 17

nas áreas de abastecimento e armazenamento de combustíveis. Esses sistemas serão constituídos por canaletas de coleta destinadas à captação das águas potencialmente contaminadas por combustíveis e lubrificantes, as quais serão encaminhadas às caixas separadoras de água e óleo (CSAOs), onde ocorrerá a segregação da fase oleosa. Após o tratamento nas CSAOs, os efluentes serão direcionados a reservatórios destinados ao armazenamento temporário, sendo previstos, para cada ponto de abastecimento, dois reservatórios com capacidade de 15 m³ cada.

Em atendimento às informações complementares solicitadas durante a análise do processo, o empreendedor esclareceu que os efluentes provenientes das CSAOs não serão lançados em sistemas de drenagem superficial, corpos hídricos ou no solo. Após o tratamento e armazenamento temporário, esses efluentes serão removidos por caminhão especializado e destinados à ETE Ouro Branco. Foi igualmente informado que os *sumps* previstos nos projetos possuem função exclusivamente relacionada à drenagem de águas pluviais não contaminadas, não recebendo efluentes oleosos gerados nas operações dos postos de abastecimento.

As águas pluviais incidentes sobre áreas não sujeitas à contaminação serão conduzidas por sistemas independentes de drenagem, enquanto as áreas passíveis de contato com combustíveis e derivados de petróleo contarão com drenagem segregada e tratamento prévio, medida que visa minimizar riscos de contaminação ambiental durante a operação dos empreendimentos. Os estudos destacam ainda que os sistemas de impermeabilização, bacias de contenção e drenagem foram dimensionados considerando as características operacionais dos postos e o regime pluviométrico local.

Como medida de monitoramento ambiental, a área de inserção dos postos já dispõe de monitoramento de qualidade das águas superficiais realizado no âmbito dos programas ambientais do Complexo Minerário de Miguel Burnier. Foram informados os pontos ASP-04, referente à área próxima ao posto Lavra, localizado no Ribeirão Burnier, ASP-06, referente à área próxima ao posto Pilha, localizado no Córrego Bocaina Negra, e ASP-21, referente à área próxima ao posto Sardinha, localizado em afluente do Córrego Lagoa dos Porcos, todos situados a jusante das estruturas propostas e vinculados às condicionantes ambientais vigentes do complexo minerário. Entre os parâmetros monitorados destacam-se óleos e graxas, fenóis totais, DBO, oxigênio dissolvido, nitrogênio total, metais dissolvidos, turbidez e coliformes termotolerantes, permitindo o acompanhamento sistemático da qualidade dos recursos hídricos superficiais potencialmente influenciados pelo empreendimento. Recomenda-se que, seja mantida a integração com os programas de monitoramento de qualidade de água já existentes no Complexo Minerário de Miguel Burnier (como os pontos ASP-04, ASP-06 e ASP-21 a jusante), garantindo que qualquer alteração


Parecer Parecer 30/2026 (1534534858) SEI 2090.01.0009991/2025-62 / pg. 18

físico-química difusa, decorrente da atividade dos pontos de abastecimento, seja detectada tempestivamente.

Dessa forma, considerando que o projeto não prevê o lançamento de efluentes líquidos no solo, em corpos hídricos ou em sistemas de drenagem superficial, o controle dos impactos associados à sua geração deverá ser assegurado pela adequada implantação, operação e manutenção dos sistemas de drenagem segregada, tratamento preliminar por caixas separadoras de água e óleo (CSAO), armazenamento temporário e posterior destinação à ETE Ouro Branco. A integridade, a capacidade operacional e a manutenção contínua dessas estruturas constituem requisitos indispensáveis à operação dos postos de abastecimento, cabendo ao empreendedor garantir a contenção integral dos efluentes potencialmente contaminados, prevenir vazamentos e transbordamentos e assegurar sua adequada destinação final, de modo a evitar a contaminação do solo, das águas subterrâneas e dos recursos hídricos superficiais.

### 7.3 Resíduos Sólidos

Conforme apresentado no Relatório de Controle Ambiental (RCA), no Plano de Controle Ambiental (PCA) e no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a geração de resíduos sólidos associada aos pontos de abastecimento Lavra, Pilhas e Sardinha decorrerá principalmente das atividades de abastecimento, manutenção, inspeção, limpeza das instalações e operação dos sistemas de controle ambiental. Os estudos indicam que os resíduos gerados serão constituídos por materiais de natureza perigosa e não perigosa, exigindo segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final compatíveis com suas características.

Durante a operação dos postos, está prevista a geração de resíduos sólidos Classe I e Classe II, conforme classificação estabelecida pela ABNT NBR 10004. Dentre os resíduos não perigosos destacam-se resíduos de papel, papelão, plásticos, materiais recicláveis diversos e resíduos comuns provenientes das atividades administrativas e de apoio operacional. Já entre os resíduos perigosos estão incluídos materiais contaminados por derivados de petróleo, estopas, panos absorventes, materiais utilizados em contenções de emergência, lodos provenientes das caixas separadoras de água e óleo (CSAO), filtros, embalagens contaminadas, resíduos oleosos e demais materiais gerados durante a manutenção e operação dos sistemas de abastecimento e controle ambiental.

Os estudos ambientais informam que os resíduos serão segregados na fonte geradora, acondicionados em recipientes apropriados e identificados de acordo com suas características, buscando evitar contaminações cruzadas e facilitar sua destinação ambientalmente adequada. O armazenamento temporário será realizado


Parecer Parecer 30/2026 (1534534858) SEI 2090.01.0009991/2025-62 / pg. 19

em locais apropriados e em caráter específico, observando as diretrizes da Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, bem como as normas técnicas ABNT NBR 11.174 (para o armazenamento temporário de resíduos não perigosos) e ABNT NBR 12.235 (para o armazenamento temporário de resíduos perigosos), garantindo as condições necessárias para prevenir riscos ambientais e assegurar a integridade operacional.

No que se refere à destinação final, o empreendedor informa que os resíduos passíveis de reutilização e reciclagem serão encaminhados para empresas devidamente habilitadas, enquanto os resíduos perigosos e os demais materiais sem possibilidade de reaproveitamento serão destinados à empreendimento regularizado para tratamento e disposição final.

Como medida complementar de controle ambiental, os estudos preveem treinamento dos trabalhadores envolvidos na operação dos postos quanto às práticas de segregação, acondicionamento, armazenamento e resposta a emergências ambientais, bem como a realização de inspeções periódicas nas áreas de armazenamento temporário e nos sistemas de contenção. Essas ações visam reduzir riscos de contaminação ambiental decorrentes do manejo inadequado dos resíduos gerados durante a operação do empreendimento.

Ressalta-se que, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019, cabe ao empreendedor realizar o gerenciamento e a rastreabilidade dos resíduos gerados, incluindo cadastro e utilização do Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR-MG), emissão dos respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos, acompanhamento dos Certificados de Destinação Final (CDF) emitidos pelos receptores ambientalmente regularizados e manutenção atualizada das Declarações de Movimentação de Resíduos (DMR), conforme aplicável. Tais instrumentos permitem o acompanhamento das rotas de destinação e a comprovação da adequada gestão dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.

Dessa forma, considerando a segregação na fonte, o acondicionamento adequado, o armazenamento temporário em conformidade com as normas aplicáveis e a destinação para empreendimentos licenciados com rastreabilidade via MTR-MG, conclui-se que os impactos associados aos resíduos sólidos são passíveis de controle e mitigação. Caberá ao empreendedor garantir a execução contínua dessas medidas, observando as características e a classificação dos resíduos, de modo a prevenir a contaminação do solo e dos recursos hídricos e assegurar o controle dos impactos ambientais associados à atividade.

### 7.4 Emissões atmosféricas

Conforme apresentado no Relatório de Controle Ambiental (RCA), a operação dos pontos de abastecimento Lavra, Pilhas e Sardinha não contempla processos

industriais capazes de gerar emissões atmosféricas significativas. Os potenciais impactos atmosféricos associados ao empreendimento estão relacionados principalmente à movimentação de veículos e equipamentos nas áreas operacionais, ao tráfego interno para abastecimento da frota e às emissões provenientes da queima de combustíveis nos motores dos equipamentos utilizados nas atividades minerárias atendidas pelos postos.

Durante a fase de implantação, poderão ocorrer emissões difusas e temporárias de material particulado decorrentes das atividades de movimentação de solo, circulação de máquinas e execução das obras civis necessárias à instalação das estruturas projetadas. Contudo, considerando que os postos serão implantados em áreas já antropizadas e operacionalmente consolidadas do Complexo Minerário de Miguel Burnier, a magnitude desse impacto tende a ser reduzida e restrita ao período de implantação.

Na fase de operação, os estudos ambientais indicam que as principais emissões atmosféricas estarão associadas aos gases provenientes dos veículos e equipamentos abastecidos nos postos, bem como à movimentação rotineira da frota dentro das áreas da mina.

Como medidas de controle e mitigação, o empreendedor prevê a adoção de procedimentos operacionais voltados à adequada manutenção dos equipamentos, inspeções periódicas das instalações e treinamento dos operadores, visando reduzir riscos de falhas operacionais e garantir condições adequadas de funcionamento das estruturas. Adicionalmente, os programas corporativos de manutenção de veículos e equipamentos já adotados pela Gerdau Açominas S.A. contribuem para a redução das emissões atmosféricas decorrentes da operação da frota utilizada nas atividades minerárias.

Os estudos apresentados não identificam a necessidade de implantação de sistemas específicos de controle de emissões atmosféricas para os postos de abastecimento, uma vez que a atividade não constitui fonte relevante de poluentes atmosféricos. Da mesma forma, não foram apontadas emissões que possam provocar alterações significativas na qualidade do ar da região ou impactos perceptíveis à população do entorno, considerando a inserção das estruturas em área minerária já consolidada e distante de núcleos urbanos.

### 7.5 Ruídos e Vibrações

Durante as fases de implantação e operação dos pontos de abastecimento Lavra, Pilhas e Sardinha, a geração de ruídos estará associada principalmente à circulação de veículos e equipamentos nas áreas operacionais da mina, às atividades de abastecimento, às operações de recebimento de combustíveis e à movimentação de equipamentos necessários ao funcionamento das estruturas. Considerando a


Parecer Parecer 30/2026 (1534534858) SEI 2090.01.0009991/2025-62 / pg. 21

natureza da atividade, os estudos ambientais não identificam fontes geradoras de vibrações significativas, uma vez que o empreendimento não contempla processos industriais envolvendo detonações, britagem, moagem ou equipamentos de elevada potência capazes de produzir vibrações relevantes ao meio ambiente.

Os postos de abastecimento serão implantados em ambiente minerário já consolidado, caracterizado pela presença de equipamentos de grande porte, transporte de materiais, operações de lavra e demais atividades inerentes ao funcionamento do Complexo Minerário de Miguel Burnier. Nesse contexto, os ruídos decorrentes da operação dos postos tendem a representar contribuição pouco significativa em relação ao cenário acústico já existente na área operacional da mina.

Conforme descrito nos estudos apresentados, os principais eventos potencialmente geradores de ruído estão relacionados à movimentação dos caminhões de abastecimento, ao acionamento das bombas de transferência de combustível, à circulação dos equipamentos móveis que utilizam os postos e às atividades rotineiras de operação e manutenção das instalações. Tais atividades possuem caráter localizado e ocorrem em áreas previamente destinadas às operações minerárias, distantes de áreas urbanas adensadas e inseridas em ambiente onde já existe contribuição sonora associada às atividades regularmente desenvolvidas no complexo.

Como medidas de controle ambiental, o empreendedor prevê a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas operacionais, inspeções periódicas das instalações, capacitação dos trabalhadores e adoção dos procedimentos operacionais estabelecidos para os postos de abastecimento. Adicionalmente, os programas corporativos de manutenção e segurança operacional da Gerdau Açominas S.A., bem como os procedimentos previstos no Plano de Atendimento a Emergências (PAE) e no Programa de Treinamento dos Operadores dos Postos de Combustíveis, constituem instrumentos complementares para o gerenciamento dos aspectos operacionais relacionados à geração de ruídos durante a operação do empreendimento. Ressalta-se que a Gerdau possui um Programa de Monitoramento de Ruído Ambiental da mina de Miguel Burnier, o programa contempla as campanhas de medição em pontos de controle específicos e os resultados consolidados dessas medições são regularmente apresentados aos órgãos ambientais competentes em cumprimento às condicionantes de processos de licenciamento ambiental anteriores.

Considerando a inserção em área minerária consolidada, a inexistência de fontes relevantes de vibração e a adoção de medidas de controle e monitoramento regular, conclui-se que os impactos sonoros apresentam baixa magnitude, não sendo esperadas alterações significativas na ambiência sonora local.


Parecer Parecer 30/2026 (1534534858) SEI 2090.01.0009991/2025-62 / pg. 22

### 7.6. Riscos de acidentes ambientais e medidas de prevenção e resposta a emergências

Conforme apresentado no RCA, no PCA, nos procedimentos operacionais dos postos de combustíveis e no Plano de Atendimento a Emergências (PAE), os principais riscos ambientais associados à operação dos pontos de abastecimento Lavra, Pilhas e Sardinha estão relacionados a ocorrências acidentais envolvendo o armazenamento e o manuseio de óleo diesel e ARLA 32, incluindo vazamentos, derramamentos, transbordamentos, incêndios e demais eventos capazes de ocasionar contaminação ambiental ou comprometer a segurança operacional das instalações. A mitigação desses riscos envolve a adoção de procedimentos operacionais que estabelecem rotinas específicas para recebimento de combustíveis, abastecimento de equipamentos, inspeção de instalações, manutenção preventiva e verificação periódica das estruturas. Tais rotinas visam assegurar a identificação precoce de anomalias operacionais e reduzir a probabilidade de falhas. Adicionalmente, o empreendedor apresentou Programa de Treinamento para os Operadores, contemplando capacitações em operação segura, prevenção de acidentes, resposta a emergências, manuseio de produtos perigosos, combate a incêndios e atendimento às exigências da norma regulamentadora NR-20.

Os três pontos de abastecimento serão integrados ao Plano de Atendimento a Emergências (PAE) do Complexo Minerário de Miguel Burnier, o qual define responsabilidades, fluxos de comunicação, recursos materiais e equipamentos de combate a sinistros. Como parte dos recursos táticos e materiais de resposta rápida previstos no PAE para a contenção de incidentes com derivados de petróleo e produtos químicos, destacam-se os kits de emergência ambiental, compostos por contêineres e recipientes dotados de produtos absorventes para o confinamento imediato de eventuais derrames.

O PAE prevê, ainda, procedimentos específicos para o pós-emergência, contemplando a avaliação da extensão de danos, a limpeza das áreas atingidas, a inspeção de estruturas, a investigação das causas do evento, a implementação de ações corretivas preventivas de recorrência e a verificação da necessidade de monitoramentos ambientais complementares. Os resíduos sólidos gerados durante as ações de resposta a acidentes contarão com remoção e destinação ambientalmente adequada.

Adicionalmente, cumpre ressaltar que, em observância ao artigo 8º da Resolução CONAMA nº 273/2000, a ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos de combustíveis que representem situações de perigo ou que atinjam o solo e os recursos hídricos torna obrigatória a adoção imediata de ações de intervenção. Nesses cenários, os responsáveis respondem pela execução de medidas emergenciais de contenção e controle, o que demandará a realização de investigações ambientais


Parecer Parecer 30/2026 (1534534858) SEI 2090.01.0009991/2025-62 / pg. 23

detalhadas, o saneamento das áreas impactadas e a execução de projetos de remediação determinados pelo órgão ambiental competente, garantindo a reparação integral de eventuais danos ambientais.

Os riscos ambientais associados ao armazenamento e manuseio de combustíveis deverão ser controlados mediante a adoção permanente de procedimentos operacionais preventivos, capacitação dos trabalhadores, manutenção das estruturas, equipamentos e sistemas de contenção, bem como pela disponibilização dos recursos necessários ao atendimento de situações emergenciais. Caberá ao empreendedor assegurar a efetiva integração dos postos de abastecimento ao Plano de Atendimento a Emergências (PAE) do Complexo Minerário de Miguel Burnier, garantindo condições operacionais adequadas para a identificação, contenção e mitigação de eventuais vazamentos, derramamentos, transbordamentos e demais ocorrências com potencial de contaminação ambiental. Adicionalmente, deverão ser mantidas rotinas de inspeção, manutenção preventiva e verificação da integridade das estruturas de armazenamento, abastecimento e drenagem, de forma a assegurar a efetividade das medidas de controle ambiental adotadas ao longo da operação do empreendimento.

### 7.7 Síntese da análise dos impactos ambientais

A implantação e operação dos pontos de abastecimento Lavra, Pilhas e Sardinha (Gerdau Açominas S.A.) apresentam potencial de impacto ambiental predominantemente restrito ao meio físico, associado ao manuseio de combustíveis, geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos. Contudo, os estudos demonstram que tais impactos são passíveis de controle e mitigação adequados.

As instalações situam-se em áreas previamente antropizadas, consolidadas e em ADA licenciada anteriormente do Complexo Minerário de Miguel Burnier, sem implicar supressão de vegetação nativa, intervenção em APPs ou interferência significativa sobre o meio biótico. Para a proteção do solo e dos recursos hídricos, o projeto contempla sistemas de contenção secundária, pisos impermeáveis, canaletas de drenagem, caixas separadoras de água e óleo (CSAO) e reservatórios de acumulação, operando sem lançamento de efluentes no meio ambiente.

A gestão de resíduos sólidos seguirá as diretrizes do PGRS e da legislação aplicável, com segregação na fonte e destinação para empreendimentos regularizados, com rastreabilidade via MTR-MG. Quanto às emissões atmosféricas, ruídos e vibrações, os impactos restringem-se a uma baixa magnitude, dado o contexto industrial da mina e a ausência de fontes expressivas de vibração.

Por fim, a adoção de procedimentos operacionais específicos, programas de treinamento, manutenção preventiva e a integração ao Plano de Atendimento a Emergências (PAE) asseguram a gestão adequada da atividade. Conclui-se, portanto, que a implantação e operação dos pontos de abastecimento são ambientalmente


Parecer Parecer 30/2026 (1534454858) SEI 2090.01.0009991/2025-62 / pg. 24

viáveis, desde que observadas as medidas de controle e as condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer.

## 8. Controle Processual

### 8.1. Síntese do processo

O presente processo administrativo, formalizado pela Gerdau Açominas S.A., PA SLA nº 30656/2025, visa analisar a viabilidade do requerimento de Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO), referente à atividade F-06-01-7 (Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação), nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. O processo foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA em 14 de agosto de 2025.

O empreendimento, localizado no interior da Mina de Miguel Burnier, no município de Ouro Preto/MG, contempla a implantação de três pontos de abastecimento de combustíveis, destinados exclusivamente ao abastecimento da frota e dos equipamentos utilizados nas atividades operacionais do complexo minerário, com capacidade total de armazenamento de 270 m³, distribuída igualmente entre as três unidades.

O empreendimento foi enquadrado como classe 4, de grande porte e médio potencial poluidor/degradador, com incidência de critério locacional de peso 1, conforme classificação estabelecida na DN COPAM nº 217/2017.

O processo foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, estudos referentes aos critérios locacionais de potencialidade de ocorrência de cavidades e de localização em Reserva da Biosfera, além dos demais documentos apresentados para subsidiar a análise do requerimento.

Conforme informado nos estudos ambientais e na análise técnica, as estruturas serão implantadas em áreas previamente antropizadas e inseridas na Área Diretamente Afetada do complexo minerário, não havendo previsão de ampliação da ADA ou de intervenções em vegetação nativa e Áreas de Preservação Permanente – APP.

No curso da análise, foi realizada vistoria técnica no empreendimento em 22 de outubro de 2025, conforme Relatório de Vistoria FEAM/GST (SEI nº 126565543), bem como solicitadas informações complementares ao empreendedor em 11 de fevereiro de 2026, cujas respostas foram apresentadas em 28 de maio do corrente ano, passando a integrar a instrução do presente processo administrativo.

### 8.2. Competência para análise e julgamento do processo

O Grupo de Desenvolvimento Econômico (GDE) deliberou pela relevância dos projetos da Gerdau Açominas S.A. para o desenvolvimento social e econômico, determinando sua análise prioritária pela então Superintendência de Projetos Prioritários – SUPPRI, nos termos da Deliberação GDE nº 08/2020, de 09 de julho de 2020.

Com a reorganização administrativa promovida pelo Decreto Estadual nº 48.707/2023, a Diretoria de Gestão Regional – DGR passou a exercer as atribuições relativas à gestão e à análise dos processos de licenciamento ambiental considerados prioritários, nos termos dos arts. 16, 17 e 51 do referido decreto, observadas as competências decisórias do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

O presente processo de licenciamento ambiental refere-se à implantação de três pontos de abastecimento de combustíveis, destinados ao atendimento da frota operacional da Gerdau Açominas S.A., localizados no interior da Mina de Miguel Burnier, com capacidade total de armazenamento de 270 m³, enquadrados no código F-06-01-7 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Verifica-se que o empreendimento é de grande porte e médio potencial poluidor/degradador, enquadrando-se na classe 4, conforme os critérios estabelecidos na DN COPAM nº 217/2017.

Assim, nos termos do art. 3º, inciso III, alínea "b", do Decreto Estadual nº 46.953/2016, compete ao COPAM decidir, por meio de suas câmaras técnicas especializadas, sobre o processo de licenciamento ambiental em questão.

No caso em tela, considerando que os pontos de abastecimento de combustíveis estão inseridos na área operacional da Mina de Miguel Burnier e se destinam ao abastecimento de veículos e equipamentos utilizados nas atividades do complexo minerário, a competência para julgamento do processo é da Câmara de Atividades Minerárias – CMI, conforme estabelece o art. 14, § 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.953/2016, que atribui à referida Câmara a deliberação sobre atividades minerárias e suas respectivas áreas operacionais, inclusive atividades não minerárias relacionadas à sua operação e demais atividades correlatas.

Dessa forma, embora a atividade objeto do licenciamento esteja enquadrada no código F-06-01-7 da DN COPAM nº 217/2017, sua vinculação direta à operação do complexo minerário justifica a competência da CMI para apreciação e julgamento do requerimento, cabendo à Diretoria de Gestão Regional – DGR a condução da análise técnica e processual, observadas as disposições legais aplicáveis.

**8.3. Da documentação apresentada**

O processo em questão encontra-se devidamente formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, bem como continuado no processo SEI n.


Parecer Parecer 30/2026 (1534534858) SEI 2090.01.0009991/2025-62 / pg. 26

2090.01.0009991/2025-62 e instruído com a documentação exigida, constando nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- CNPJ
- Instrumentos de procuração outorgados pela empresa, com vigências correspondentes aos períodos de 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026 e de 1º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027, bem como documentos de identificação dos representantes
- Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias de 25 de abril de 2025 e 29 de abril de 2026, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, acompanhadas dos respectivos Estatutos Sociais consolidados.
- Certidão Municipal de Regularidade de Atividade quanto a Uso e Ocupação do Solo — Ouro Preto/MG (ID. Nº SEI nº 151943128)
- Publicação do requerimento de licenciamento ambiental no Diário Oficial de Minas Gerais, de 15/08/2025, página 22
- Publicação do requerimento de licença ambiental publicado pelo empreendedor no jornal O Tempo, em 11 de agosto de 2025, página 16
- Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA (SLA)
- Estudo de Critério Locacional – Cavidades
- Estudo de Critério Locacional – Reserva da Biosfera
- Plano de Atendimento a Emergências – PAE.
- Procedimento Operacional do Posto de Combustível da Mina de Miguel Burnier.
- Programa de Treinamento de Pessoal – Postos de Combustível Diesel.
- Publicação do requerimento de licenciamento ambiental no Diário Oficial de Minas Gerais, de 15/08/2025.
- Certidão da matrícula nº 9.671 do Registro de Imóveis de Ouro Preto/MG — Fazenda Wigg.
- Contrato de Alienação de Bens e Cessão de Direitos relacionado à Fazenda Wigg, bem como seus anexos contratuais
- Recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural — CAR da Fazenda Wigg-Vigia-Coluna e outras, registro MG-3146107-3773.1617.80C6.4F28.9D8F.8EEA.8822.B80D.
- Documentos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, incluindo a Portaria nº 0307176/2021 e a Portaria nº 1306415/2023, bem como documentação complementar relacionada ás outorgas e autorizações anteriormente emitidas
- Autorização para Intervenção Ambiental – AIA nº 1370.01.0019915/2020-45 (SEI nº 48752179), vinculada ao licenciamento anterior do complexo minerário.
- Licenças ambientais e pareceres técnicos anteriormente emitidos para a Mina de Miguel Burnier, incluindo os processos SLA nº 2581/2020 e nº 567/2021, apresentados para contextualização da regularização ambiental do complexo.
- ARTS e CTFS

### 8.4. Publicidade do requerimento de licença

Em atendimento ao princípio da publicidade e ao disposto no art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendedor publicou o requerimento de Licença Ambiental Concomitante, na modalidade LAC1 (LP+LI+LO), no jornal de circulação regional "O Tempo", edição de 11 de agosto de 2025, página 16.

O requerimento foi publicado, ainda, pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 15 de agosto de 2025, página 22, referente à atividade F-06-01-7 (Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação), enquadrada na classe 4, no município de Ouro Preto/MG.

### 8.5. Declaração de Conformidade Municipal

O empreendimento está localizado no município de Ouro Preto/MG. Em atendimento ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/1997 e no art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, foi apresentada a Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e à Ocupação do Solo Municipal (SEI nº 151943128), por meio da qual o Município declarou a conformidade da atividade com a legislação municipal aplicável.

A certidão foi emitida em 20 de fevereiro de 2026 e assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, abrangendo a atividade F-06-01-7 (Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação), com capacidade de armazenamento de 270 m³, conforme a DN COPAM nº 217/2017.

Verifica-se, portanto, que a certidão municipal contempla a atividade e a capacidade de armazenamento objeto do presente licenciamento ambiental, atestando sua conformidade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo

### 8.6. Manifestação de órgãos intervenientes

Em relação às manifestações dos órgãos intervenientes, o art. 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016 dispõe:

> Art. 27 – Caso o empreendimento represente impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, o empreendedor deverá instruir o processo de licenciamento com as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções pelos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais.

Na caracterização, o empreendedor declarou que o empreendimento não está localizado ou é desenvolvido em terra indígena ou quilombola, bem como assinalou

que não haverá impacto em terra indígena, terra quilombola, área de segurança aeroportuária ou bem cultural acautelado.

As informações apresentadas pelo empreendedor gozam de presunção de boa-fé, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Estadual nº 23.959/2021 e do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.874/2019. Conforme entendimento firmado na Nota Jurídica ASJUR/Semad nº 113/2020, aprovada pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais por meio da Promoção nº 18687149/2020/CJ/AGE-AGE, tais declarações são suficientes para instruir o processo quanto às hipóteses em que não tenham sido identificados os impactos previstos no art. 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016.

### 8.7. Intervenção e compensação ambiental

O empreendimento encontra-se inserido no Complexo Minerário da Mina de Miguel Burnier, no município de Ouro Preto/MG, em áreas previamente antropizadas e abrangidas por licenciamentos ambientais anteriores, não implicando ampliação da Área Diretamente Afetada – ADA atualmente licenciada.

Conforme os estudos ambientais apresentados, as intervenções necessárias à implantação dos pontos de abastecimento estão contempladas nas Autorizações para Intervenção Ambiental vinculadas aos processos SEI nº 1370.01.0019915/2020-45 (AIA – DOC SEI nº 48752179) e nº 1370.01.0058884/2020-41 (AIA – DOC SEI nº 61921006), associados, respectivamente, aos licenciamentos ambientais PA SLA nº 2581/2020 e nº 567/2021. Adicionalmente, para a implantação do Posto Lavra, o empreendedor informou que foi necessária a supressão de indivíduos de eucalipto, intervenção previamente regularizada por meio de Declaração de Colheita Florestal (DCF). Conforme consta no Documento SEI nº 73355948, a DCF foi homologada, com disponibilização de crédito florestal de 165 mdc no CAF/SIAM. Dessa forma, as intervenções necessárias à implantação dos postos de abastecimento encontram-se amparadas pelos instrumentos autorizativos apresentados no âmbito do processo.

Dessa forma, considerando que as intervenções ambientais indicadas foram objeto de regularização nos processos anteriormente licenciados e que não está prevista a ampliação da ADA do complexo minerário, não se identifica, a necessidade de nova autorização para intervenção ambiental ou de imposição de compensações florestais adicionais no âmbito do presente licenciamento, desde que as intervenções permaneçam integralmente abrangidas pelas autorizações anteriormente concedidas.

### 8.8. Dos custos

Quanto aos custos de análise do processo de licenciamento ambiental, verifica-se, conforme consulta ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, que o valor referente à solicitação de Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO), classe 4, corresponde a R$ 41.659,49 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), constando a situação do pagamento como

"Quitado".

Ressalta-se que, nos termos do Decreto nº 47.383/2018, o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos:

> Art. 20 – Correrão às expensas do empreendedor as despesas relativas ao processo administrativo de licenciamento ambiental.
>
> Art. 21 – O encaminhamento do processo administrativo de licenciamento ambiental para decisão da autoridade competente apenas ocorrerá após comprovada a quitação integral das despesas pertinentes ao requerimento apresentado.
>
> Parágrafo único – Estando o processo apto a ser encaminhado para deliberação da instância competente e havendo ainda parcelas das despesas por vencer, o empreendedor deverá recolhê-las antecipadamente, para fins de conclusão do processo administrativo de licenciamento ambiental

**8.9. Da validade da licença**

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, estando formalmente regular e sem vícios e, diante de todo o exposto, não havendo qualquer óbice legal que impeça o presente licenciamento, recomendamos o deferimento da Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP + LI + LO), nos termos desse parecer.

Quanto ao prazo de validade, observando-se o art. 15 do Decreto 47.383/2018, a licença será outorgada com prazo de 10 anos, conforme indicado abaixo:

> Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:
> I – LP: cinco anos;
> II – LI: seis anos;
> III – LP e LI concomitantes: seis anos;
> IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.

Ressalta-se que no presente controle processual somente foram analisados os requisitos legais para concessão da licença com base no parecer técnico exarado pela equipe da DGR.

Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito à autuação.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da FEAM/DGR sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, de Instalação e Operação – LP+LI+LO (LAC1), para o empreendimento denominado Gerdau Açominas S/A - Postos de Combustível Mina de Miguel Burnier, para a atividade de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, no município de Ouro Preto, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à FEAM/DGR, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

**Anexo I.** Condicionantes para Licença 30656/2025 do empreendimento Gerdau Açominas S/A - Postos de Combustível Mina de Miguel Burnier;

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento do empreendimento Gerdau Açominas S/A - Postos de Combustível Mina de Miguel Burnier.

## ANEXO I

## Condicionantes para Licença 30656/2025 do empreendimento Gerdau Açominas S/A - Postos de Combustível Mina de Miguel Burnier.

Condicionantes da Licença Prévia Concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação – LAC1.

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|---|---|---|
| **01** | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |
| **02** | Implementar Programa de treinamento de pessoal voltado à operação, manutenção, resposta a incidentes e gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes. Apresentar comprovante de treinamento dos funcionários. | Antes do início da operação |
| **03** | Apresentar comprovante de reciclagem de treinamento dos funcionários em atendimento ao item 5.6.2. do Anexo 4 da DN COPAM n° 108/07 com cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG. | Bianualmente Durante a vigência da licença |
| **04** | Apresentar Plano de resposta a incidentes, contendo o fluxo de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes. | Antes do início da operação |
| **05** | Apresentar relatório da gestão de efluentes do empreendimento, incluindo a destinação final. | Anualmente, após o início da operação |
| **06** | Realizar manutenção periódica dos sistemas de coleta e separação de efluente oleosos (caixas SAO e canaletas) e comprovar a destinação adequada da borra oleosa, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Comprovar com relatórios descritivos e fotográficos (fotos datadas e georreferenciadas) anualmente, relatando a frequência das manutenções realizadas durante o ano. | Anualmente, durante a vigência da licença |


Parecer Parecer 30/2026 (1534534858) SEI 2090.01.0009991/2025-62 / pg. 32

| | | |
|---|---|---|
| **07** | Executar o Programa de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme PCA e em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos de Minas Gerais (Lei Estadual nº 18.031/2009). | Durante a vigência da licença |
| **08** | Apresentar cumprimento do Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais. | Antes do início da operação |
| **09** | Apresentar registro do pedido ou documento de autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) | Antes do início da operação |
| **10** | Apresentar certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas de armazenamento e abastecimento. | Antes do início da operação |
| **11** | Realizar ensaio de estanqueidade do conjunto de tanques e tubulações destinado a armazenamento de combustíveis conforme especificado no Anexo 04, item 05 da DN COPAM Nº 108/2007, sendo o laudo encaminhado a este órgão ambiental. | Durante a vigência da licença |
| **12** | Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB (Posto de combustível). | Antes do início da operação e em até 60 dias após o vencimento do AVCB anterior |
| **13** | Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP com todas as atividades que são exercidas no empreendimento, incluir "Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010". | 60 dias após concessão da licença |
| **14** | Comunicar ao órgão ambiental o fim da instalação e a data do início da operação por meio de ofício e relatório com fotos datadas no processo SEI nº 2090.01.0009991/2025-62. | Antes do início da operação |

| | | |
|---|---|---|
| **15** | O empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o encerramento de sua atividade ou de seu empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a noventa dias, nos termos do art. 38 do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e da Deliberação Normativa nº 108/2008 do COPAM. | Durante a vigência da licença |

***** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Central-Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*


Parecer Parecer 30/2026 (1534534858) SEI 2090.01.0009991/2025-62 / pg. 34

# ANEXO II

## Programa de Automonitoramento da Licença 30656/2025 do empreendimento Gerdau Açominas S/A - Postos de Combustível Mina de Miguel Burnier.

### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

#### *1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, **anualmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.

#### *1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, **anualmente**, à URA Central-Metropolitana o relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

| **RESÍDUO** | | | | **TRANSPORTADOR** | | **DESTINAÇÃO FINAL** | | | **QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE** (tonelada/semestre) | | | **OBS.** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Tecnologia (*) | Destinador / Empresa responsável | | Quantidade Destinada | Quantidade Gerada | Quantidade Armazenada | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

(*)1- Reutilização 6 - Co-processamento


Parecer Parecer 30/2026 (1534454858) SEI 2090.01.0009991/2025-62 / pg. 35

| | |
|---|---|
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

***Observações***

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.


Parecer Parecer 30/2026 (1534534858) SEI 2090.01.0009991/2025-62 / pg. 36